



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.333, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
Autógrafo nº 239/2021 – Projeto de Lei nº 263/2021

Altera a Lei nº 8.472, de 3 de junho de 2015,
retificando os dispositivos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de outubro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.472, de 3 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no art. 1º desta lei, mediante licitação.

.....
§ 2º A alienação será precedida de avaliação oficial, expedida por funcionário público habilitado, da qual decorrerá o preço mínimo, nos termos da legislação aplicável.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2021.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).